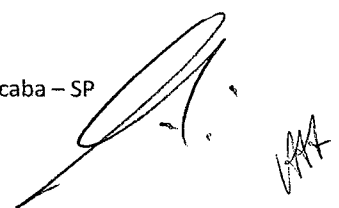


TERMO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - BOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR - UPH DA ZONA LESTE, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE 06 DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Processo nº 2013/016.169-8

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Vista, inscrita no CNPJ sob no 46.634.044/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**; e, de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob no 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob no 911.046 e com estatuto arquivado no lo Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob no 85.095, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nos 8.080/90 e 8.142/90, a **LEI FEDERAL NO 8.666/93, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO § 4º DO SEU ART. 57 (SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL)**, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONVÊNIO** celebrado



em 15 de julho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica a avença firmada entre as partes, prorrogada, por mais 06 (seis) meses, a partir de 15 de julho 2018, até 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

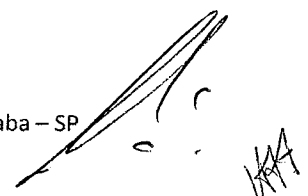
2. O valor da prorrogação totaliza **R\$ 16.800.831,48 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo o valor mensal da parcela **PRÉ-FIXADA DE R\$ 2.240.110,87 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** e o da **PÓS-FIXADA DE R\$ 560.027,71 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, totalizando um **VALOR MENSAL DE R\$ 2.800.138,58 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, valor equivalente ao atualmente praticado no convênio vigente, ora prorrogado excepcionalmente.

2.1 – Os recursos necessários à execução do presente Termo de Prorrogação Excepcional de Convênio serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **10.301.1001.2113, nota de empenho 11088;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio inicial celebrado entre as partes e que não foram alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

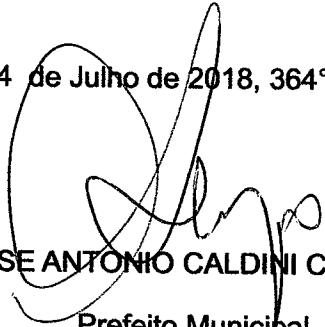
4. O presente Termo de Prorrogação e ratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Julho de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ

Banco de Olhos de Sorocaba – BOS

Testemunhas:

1. Nome *Vanderlanopundo*
RG nº: *12.977.259-8*

2. Nome *Edna Regina M. Moraes*
RG nº: *22.328.818-4*